

## Quais são as restrições aéreas ainda em vigor?



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

Com a pandemia ainda bastante presente no quotidiano, o governo português tem vindo a tomar todas as medidas de saúde pública necessárias para protecção de toda a população, assim como de quem visita o país.

No entanto, estas medidas estão constantemente a ser revistas de acordo com a evolução da situação epidemiológica.

Neste momento, é permitido chegar a Portugal por via aérea a todos os países da União Europeia e a qualquer estado associado ao Espaço Schengen, seja por viagens essenciais ou não essenciais.

Apenas viajantes vindos do Nepal, Índia ou África do Sul é que vêm limitada a sua entrada em Portugal a viagens essenciais. Isto, porque fazem parte de uma lista de países cuja origem determina que os passageiros de voos e cidadãos que se deslocam por via terrestre, marítima ou fluvial devem cumprir, após a entrada em Portugal continental, um período de isolamento profilático de 14 dias.

No que toca ao Brasil e aos EUA existem agora algumas alterações. Foi publicado um despacho no Diário da República (despacho n.º 8652-C/2021) que inclui o Brasil e mantém os EUA na lista de países cujas viagens não essenciais são permitidas. Mais, os passageiros de voos originários do Brasil e do Reino Unido deixam de estar sujeitos a um período de isolamento profilático.

Não obstante, a decisão poder ser revista em qualquer altura, em função da evolução da situação epidemiológica, o despacho em apressado produz efeitos a partir das 00h00 do dia 1 de setembro de 2021 e até às 23.59 do dia 16.

Ainda assim, e apesar das permissões de entrada em Portugal é sempre obrigatório, independentemente da origem, a apresentação de teste RT-PCR, 72h antes do embarque, ou Teste Rápido Antigeno – 48h antes do embarque, ou ainda, Certificado Digital COVID da UE..

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para [geral@nfs-advogados.com](mailto:geral@nfs-advogados.com).

### PORTO

Av. dos  
 Combatentes da  
 Grande Guerra, 154  
 4200-185  
 Porto - Portugal

### LISBOA

(em parceria)  
 Rua de Campolide,  
 31, 1º Dto.  
 1070-026  
 Lisboa - Portugal

### SÃO PAULO

(em parceria)  
 Rua Tabatinguera,  
 140, 17º - Centro  
 01020-901 São  
 Paulo - SP - Brasil